

[English translation on following page]

**Relatório e Parecer sobre a PPL n.º 17/V (23) que autoriza a realização da segunda transferência extraordinária do Fundo Petrolífero no ano financeiro de 2020 e procede à primeira alteração à Lei n.º 2/2020, de 6 de abril, sobre autorização para a realização de uma Transferência Extraordinária do Fundo Petrolífero**

**V. RECOMENDAÇÕES DÁ COMISSÃO “C”**

Em resultado da informação analisada, das audições conduzidas e de outras diligências efetuadas, a Comissão “C” recomenda:

**Ao Plenário do Parlamento Nacional**

1. Que vote favoravelmente o pedido de autorização apresentado pelo Governo na PPL n.º 17/V (2º), aprovando a segunda transferência extraordinária do Fundo Petrolífero em 2020, após lhe descontar a verba de 500,0 mil dólares, atribuída ao Parlamento Nacional no âmbito do Fundo Covid-19, mas nunca executada.
2. Que aprove uma proposta de alteração ao artigo 2.º da proposta de lei n.º 17/V(2º), de forma a discriminar expressamente os montantes da transferência extraordinária do Fundo Petrolífero que se destinam ao reforço da conta do Tesouro e ao reforço do financiamento do Fundo Covid-19 e que em conformidade e no seguimento da recomendação anterior, aprove uma proposta de alteração à PPL n.º 17/V (2º) que vise ajustar para menos 500 mil dólares americanos o montante da segunda transferência extraordinária do Fundo Petrolífero destinado ao Fundo Covid-19.
3. Que de futuro procure encontrar respostas legítimas e mais equilibradas para dar cobertura às necessidades temporárias de financiamento do Estado face à escassez de recursos disponíveis, que poderão passar pela subscrição de dívida pública de curto prazo para assegurar a liquidez do Tesouro curto prazo, a liquidar no próprio ano fiscal. Tal solução evitaria o recurso indevido e pouco transparente do Governo a cartões de crédito ou às reservas da Segurança Social.
4. Que aprove uma proposta de alteração à PPL n.º 17/V (2º) para aditar às finalidades do Fundo Covid-19 o financiamento de despesas de mitigação das consequências económicas e sociais da pandemia, bem como das despesas do próprio Fundo Covid-19 e da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises, no sentido de centralizar no Fundo Covid-19 a generalidade das despesas relacionadas com a pandemia, com efeitos reportados à data de criação deste Fundo.
5. Que, a breve trecho, o Parlamento Nacional adapte expressamente os termos do regime de autorização pelo Parlamento de transferências do Fundo Petrolífero, tal qual constantes da versão atual do artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero, a uma situação de execução orçamental em regime duodecimal.

**Ao Governo**

6. Que remunere de forma justa os empréstimos temporários ao Estado do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS), destinados a assegurar temporariamente o pagamento de subsídios às famílias e apoios económicos ao setor privado no âmbito do Fundo Covid-19;
7. Que articule com a máxima urgência com o Presidente da Autoridade da RAEOA e ZÉESM os pagamentos do subsídio “Uma-kain”, no montante mensal de 100,0 dólares americanos, que é devido às famílias residentes na Região e continua pendente;
8. Que submeta obrigatoriamente ao Parlamento Nacional, até final da discussão e votação da generalidade da PPL n.º 17/V (2º) cópia dos contratos celebrados pelo Estado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com a companhia aérea *Air North* numa das línguas oficiais da RDTL, bem como o mapa dos fluxos de caixa da conta única do Tesouro.
9. Ao Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) que forneça ao Parlamento Nacional a ata em que aprovou o empréstimo ao Fundo Covid-19 do Fundo de Reserva da Segurança Social, até final da discussão e votação da generalidade da PPL n.º 17/V (2º).

O presente parecer lido e votado em reunião extraordinária da Comissão “C” de 22 de junho, tendo sido aprovado com 9 votos a favor, 0 votos contra e 4 abstenções.

Parlamento Nacional, 22 de junho de 2020.

A Presidente da Comissão, Deputada Maria Angélica R. da C. dos Reis

Os Relatores, Deputada Maria Angelina Lopes Sarmiento, da Bancada PLP e Deputada Nélia Soares Menezes, da Bancada FRETILIN

**Report and Opinion on PPL No. 17 / V (2) that authorizes the realization of the second extraordinary transfer from the Petroleum Fund in the financial year 2020 and makes the first amendment to Law No. 2/2020, of 6 April, on authorization to carry out an Extraordinary Transfer from the Petroleum Fund**

**V. RECOMMENDATIONS FROM COMMITTEE “C”**

As a result of the information analyzed, the hearings conducted and other steps taken, Committee C recommends:

**To the Plenary of the National Parliament**

1. To vote in favor of the authorization request submitted by the Government in PPL No. 17/V (2), approving the second extraordinary transfer of the Petroleum Fund in 2020, after deducting the \$500 thousand allocated to Parliament National under the Covid-19 Fund, but never executed.
2. To approve a proposal to amend Article 2 of Law Proposal No. 17/V (2), so as to expressly discriminate the amounts of the extraordinary transfer from the Petroleum Fund which are intended to reinforce the Treasury account and to reinforce the financing of the Covid-19 Fund and which, pursuant to and following the previous recommendation, approves a proposal to amend PPL No. 17/V (2) which aims to adjust the amount of the second extraordinary transfer to subtract \$ 500 thousand from the Petroleum Fund to the Covid-19 Fund.
3. That in the future it seeks to find legitimate and more balanced responses to cover the temporary financing needs of the State in view of the scarcity of available resources, which may involve the issuance of short-term public debt to ensure the short-term liquidity of the Treasury, settled in the same fiscal year. Such a solution would avoid the Government's undue and non-transparent recourse to credit cards or Social Security reserves.
4. To approve a proposal to amend PPL No. 17/V (2) to add to the purposes of the Covid-19 Fund the financing of expenses to mitigate the economic and social consequences of the pandemic, as well as the expenses of the Covid-19 Fund itself and the situation room of the Integrated Crisis Management Center, in order to centralize in the Covid-19 Fund most expenses related to the pandemic, with effects reported as of the date of creation of this Fund.
5. That, soon, the National Parliament expressly adapts the terms of the authorization regime by Parliament for transfers from the Petroleum Fund, as contained in the current version of Article 7 of the Petroleum Fund Law, to a situation of budgetary execution in duodecimal regime.

**To the Government**

6. That it remunerates fairly the temporary loans to the State from the Social Security Reserve Fund (FRSS), intended to temporarily ensure the payment of family subsidies and economic support to the private sector under the Covid-19 Fund;
7. To articulate with the utmost urgency to the President of the Authority of RAEOA and ZÉESM the payments of the “Uma-kain” subsidy, in the monthly amount of \$100, which is due to families residing in the Region and is still pending;
8. To submit to the National Parliament, by the end of the discussion and vote on the generality of PPL No. 17/V (2nd), a copy of the contracts signed by the State with the United Nations Development Program (UNDP) and with the Air North airline in one of the official languages of RDTL, as well as the cash flow map of the single Treasury account.
9. To the National Social Security Institute (INSS) to provide the National Parliament with the minutes in which it approved the loan to the Covid-19 Fund from the Social Security Reserve Fund, until the end of the discussion and vote of the generality of PPL no. 17/V (2nd).

This opinion was read and voted at an extraordinary meeting of the “C” Committee on 22 June, having been approved with 9 votes in favor, 0 votes against and 4 abstentions.

National Parliament, June 22, 2020.

The President of the Commission, Deputy Maria Angélica R. da C. dos Reis

The Rapporteurs, Deputy Maria Angelina Lopes Sarmento, from PLP and Deputy Nélia Soares Menezes, from FRETILIN